



EXERCÍCIO 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 07 e
10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55**

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2022, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2022.

Edson Machado de Andrade
Presidente do CISALP

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Credenciamento, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2022.

Marcela Morais Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 07 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55.

Lagoa Formosa, 13 de novembro de 2022.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CRENCIAMENTO N° 003/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 02 de fevereiro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;

Anexo VI: Declaração de dados bancários;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.** O credenciamento será distribuído por itens. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. No valor já deverá estar incluso a mão de obra, materiais, insumos, parafusos, colas, deslocamento, transporte dos itens bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço.

1.3. **Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CRENCIANTE.**

São entes Consorciados:

Arapuá	Carmo do Paranaíba	Cruzeiro da Fortaleza
Guarda-Mor	Guimarânia	Lagamar
Lagoa Formosa	Lagoa Grande	Matutina
Patos de Minas	Presidente Olegário	Rio Paranaíba
Santa Rosa da Serra	São Gonçalo do Abaeté	São Gotardo
Serra do Salitre	Tiros	Varjão de Minas

***Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **02 de fevereiro 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de



Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);



d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

e) Declaração dados bancários (Anexo VI).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.9. Alvará de Funcionamento e localização, segundo a legislação vigente.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos efetuados à Credenciada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à Credenciante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

6.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do Termo de Credenciamento, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;

- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto credenciado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): **10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 07**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital:

11.1.1. Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I).

11.1.2. Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II).



11.1.3. Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III).

11.1.4. Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

11.1.5. Relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento (Anexo V).

11.1.6. Declaração de dados bancários (Anexo VI).

11.1.7. Termo de Referência (Anexo VII)

11.1.8. Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VIII).

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2022.

Lucinéia Pacheco de Lima
PCL



ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 003/2022, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 008/2022, Credenciamento nº 003/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Termo de Credenciamento, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 008/2022, Credenciamento nº 003/2022, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 003/2022

(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS)

COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6736	01	Reforma - revestimento/estofamento de macas hospitalares com tamanho mínimo de 1,85 x 0,60 cm. (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir.	1.000	R\$ 238,00	R\$238.000,00
6737	02	Reforma - revestimento/estofamento de assento com dimensões mínimas de 40 x 40 cm e encosto com dimensões mínimas de 30 x 35 cm em cadeiras individuais. (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir.	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
6738	03	Reforma - revestimento/estofamento de assento com dimensões mínimas de 40 x 40 cm em cadeiras individuais. (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir.	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
6739	04	Reforma - revestimento/estofamento de encosto com dimensões mínimas de 30 x 35 cm em cadeiras individuais. (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir.	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
6740	05	Reforma - revestimento/estofamento longarinas de 3 lugares, sendo assento com dimensões mínimas de 40 x 40 cm e encosto com dimensões	1.000	R\$ 157,00	R\$ 157.000,00

		mínimas de 30 x 35 cm (cada). (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir.			
6741	06	Reforma - revestimento/estofamento longarinas de 3 lugares, sendo assento com dimensões mínimas de 40 x 40 cm (cada). (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir conforme material existente.	1.000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
6742	07	Reforma - revestimento/estofamento longarinas de 3 lugares, sendo o encosto com dimensões mínimas de 30 x 35 cm (cada). (Incluso todo material necessário: courino, espuma de no mínimo 3 cm, densidade de 28 e acabamento em perfil). Cor a definir conforme material existente.	1.000	R\$ 103,00	R\$ 103.000,00

Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CREDENCIANTE.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO VI – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CRENCIAMENTO N° 003/2022

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. O credenciamento será distribuído por itens. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. No valor já deverá estar incluso a mão de obra, materiais, insumos, parafusos, colas, deslocamento, transporte dos itens bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço.

1.3. Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CREDENCIANTE.

São entes Consorciados:

Arapuá	Carmo do Paranaíba	Cruzeiro da Fortaleza
Guarda-Mor	Guimarânia	Lagamar
Lagoa Formosa	Lagoa Grande	Matutina
Patos de Minas	Presidente Olegário	Rio Paranaíba
Santa Rosa da Serra	São Gonçalo do Abaeté	São Gotardo
Serra do Salitre	Tiros	Varjão de Minas

*Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

2.1. A contratação dos serviços se justifica, visando o princípio da economicidade e eficiência. Os itens que serão submetidos a reforma e manutenção se encontram em boas condições estruturais, apresentando a necessidade de pequenos reparos em seus estofamentos, o que torna-se justificada a execução do serviço. O valor do serviço é compensativo ao valor de se adquirir um bem novo levando em consideração o custo benefício. Após reformado, o bem atenderá as necessidades do serviço além de otimizar o uso do recurso público, conforme preconiza o Estatuto do CISALP.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa. Será realizado uma média para estimar o valor do serviço.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CREDENCIADO:

4.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CREDENCIANTE e a proposta apresentada.

4.1.2. Iniciar o atendimento após assinatura do presente termo de credenciamento ou mediante solicitação do ente consorciado.

4.1.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CREDENCIANTE.

4.1.4. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.

4.1.5. Acatar prontamente as exigências do CREDENCIANTE.

4.1.6. Prestar as informações solicitadas pela CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados.

4.1.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Credenciamento.

4.1.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.

4.1.9. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.1.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

4.1.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Credenciamento.

4.1.12. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas.

4.1.13. Após a prestação dos serviços, apresentar a nota fiscal junto à secretaria executiva do CISALP.

4.1.14. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

4.1.15. Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

4.1.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

4.1.17. Executar o serviço em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço. Em caso de descumprimento com as exigências do Termo de Referência e Termo de credenciamento, o serviço deverá ser refeito em até 5 (cinco) dias corridos. O descumprimento acarretará a aplicação de penalidades cabíveis.

4.2. DO CREDENCIANTE:

4.2.1. Comunicar ao credenciado suas atribuições e serviços a serem executados.

4.2.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, do Credenciado.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o Credenciado a fim de que produza efeitos.

4.2.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

4.2.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Credenciada, solicitando que o serviço que esteja em desacordo com o Termo de Referência seja refeito, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

4.2.5. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a Credenciada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.

4.2.7. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados.

4.2.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:

5.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Credenciamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CREDENCIADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Termo de Credenciamento;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CREDENCIANTE no sentido da aplicação da pena.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

5.4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Realizar o serviço conforme especificado em Termo e Referência e Termo de Credenciamento.

6.2. O CREDENCIADO fica ciente que o CREDENCIANTE não concederá transporte, alojamento e alimentação, materiais, insumos, mão de obra, etc, em decorrência dos serviços objeto deste certame.

6.3. Prestar os serviços sempre que solicitados pelo CREDENCIANTE.

6.4. Executar o serviço em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço. Em caso de descumprimento com as exigências do Termo de Referência e Termo de credenciamento, o serviço deverá ser refeito em até 5 (cinco) dias corridos. O descumprimento acarretará a aplicação de penalidades cabíveis.

6.5. Fica o CREDENCIADO encarregado de buscar o item e entregar após finalizado o serviço no local estabelecido pelo CREDENCIANTE.

6.6. Nenhuma despesa que não conste no Termo de Referência e Termo de Credenciamento será autorizada pelo CREDENCIANTE.

6.7. A cor do material será definido pelo CREDENCIANTE assim que emitida a ordem de serviço.

6.8. Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CREDENCIANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Credenciamento, o credenciado deverá refazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.5.1. No valor do procedimento estão inclusas todas as despesas geradas, tais como insumos, deslocamento, parafusos, colas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

8.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

8.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Procedimento pelo valor de R\$ (*****), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Ludimila Magalhães de Lima
Gerente de Enfermagem

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva CISALP

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO VIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE**, credencia (*****), inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CREDENCIADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação – credenciamento nº **003/2022**, ratificado no dia (*****).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Credenciamento

1.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E RECUPERAÇÃO EM ESTOFAMENTOS DE MÓVEIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. O credenciamento será distribuído por itens. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. No valor já deverá estar incluso a mão de obra, materiais, insumos, parafusos, colas, deslocamento, transporte dos itens bem como demais despesas agregadas a prestação do serviço.

1.3. **Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CREDENCIANTE.**

São entes Consorciados:

Arapuá	Carmo do Paranaíba	Cruzeiro da Fortaleza
Guarda-Mor	Guimarânia	Lagamar
Lagoa Formosa	Lagoa Grande	Matutina
Patos de Minas	Presidente Olegário	Rio Paranaíba
Santa Rosa da Serra	São Gonçalo do Abaeté	São Gotardo
Serra do Salitre	Tiros	Varjão de Minas

***Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:
Procedimento pelo valor de R\$ (***), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CREDENCIADO. As transferências que



serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados à Credenciada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

3.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023: **10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 07 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55.**

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

5.1. Comunicar ao credenciado suas atribuições e serviços a serem executados.

5.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, do Credenciado.

5.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o Credenciado a fim de que produza efeitos.

5.4. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

5.5. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Credenciada, solicitando que o serviço que esteja em desacordo com o Termo de Referência seja refeito, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.6. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a Credenciada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.

5.8. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados.

5.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CREDENCIANTE e a proposta apresentada.

6.2. Iniciar o atendimento após assinatura do presente termo de credenciamento ou mediante solicitação do CREDENCIANTE.

6.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CREDENCIANTE.

6.4. Manter sigilo de qualquer assunto que por ventura venha tomar conhecimento dentro do estabelecimento de saúde.

6.5. Acatar prontamente as exigências e observações do CREDENCIANTE.



- 6.6. Prestar as informações solicitadas pela CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 6.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Credenciamento.
- 6.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto credenciado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 6.9. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 6.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Credenciamento.
- 6.12. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas.
- 6.13. Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP.
- 6.14. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.15. Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 6.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.17. Executar o serviço em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço. Em caso de descumprimento com as exigências do Termo de Referência e Termo de credenciamento, o serviço deverá ser refeito em até 5 (cinco) dias corridos. O descumprimento acarretará a aplicação de penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Execução e Aceitação dos Serviços

- 7.1. Realizar o serviço conforme especificado em Termo e Referência e Termo de Credenciamento.

7.2. O CREDENCIADO fica ciente que o CREDENCIANTE não concederá transporte, alojamento e alimentação, materiais, insumos, mão de obra, etc, em decorrência dos serviços objeto deste certame.

7.3. Prestar os serviços sempre que solicitados pelo CREDENCIANTE.

7.4. Executar o serviço em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço. Em caso de descumprimento com as exigências do Termo de Referência e Termo de credenciamento, o serviço deverá ser refeito em até 5 (cinco) dias corridos. O descumprimento acarretará a aplicação de penalidades cabíveis.

7.5. Fica o CREDENCIADO encarregado de buscar o item e entregar após finalizado o serviço no local estabelecido pelo CREDENCIANTE.

7.6. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.7. A cor do material será definido pelo CREDENCIANTE assim que emitida a ordem de serviço.

7.8. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.9. Para prestação de serviços, deverá ser garantida a garantia de 6 (seis) meses. Caso o serviço executado não sane os problemas apresentados, ou não se mantenha durante a garantia, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CREDENCIANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – Vigência do Termo de Credenciamento

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

9. CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que ao CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 10.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes credenciadas.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Credenciamento, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2022.



CREDENCIADO

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: